

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.181, DE 03 DE MAIO DE 2019

**LEI Nº 5.181, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

EMENTA: Institui no município no mês de outubro, a semana de comemoração em alusão aos agentes comunitários de saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica inserida no calendário oficial da cidade de Caicó-RN a “**Semana em Comemoração ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente Comunitários de Endemias**”, a ser realizado anualmente com o propósito de enaltecer e valorizar o trabalho desses agentes públicos que tanto contribuem nas atividades de prevenção e combate de doenças na nossa cidade.

**Parágrafo único:** Esta semana de comemoração ocorrerá no início do mês de outubro, haja vista que se comemora o dia do agente comunitário de saúde dia 04 de outubro.

**Art. 2º** A semana voltada para os agentes público de saúde deverão serem desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras;

- I – Palestras e rodas de conversas com a população.
- II – Audiências públicas para discutir as ações e anseios da categoria
- III – Oferta por parte do executivo municipal de cursos de capacitação e formação continuada para os agentes.
- IV – Que a semana seja voltada para os agentes cuidarem da saúde, através de exames e consultas especializadas (dermatológica, psicológicas, cardiológicas, dentre outras), com atendimentos prioritários na rede municipal e estadual de saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**FE46B683

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2019. Edição 2011  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>